



**COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**  
**Mantenedora: CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**  
**Avenida Sete de Setembro, nº 1105 – Dois de Julho – CEP: 40.060-000**  
**– Salvador - Bahia**  
**Tel.: (71) 3329-0147 – CNPJ: 15.147.481/0001-30**

## **PROTOCOLO PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS PRESENCIAIS 2022**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Desde o início da pandemia, em março de 2020, muitos desafios estão sendo enfrentados. Precisamos virar a chave rapidamente e adotar mudanças na rotina diária, com objetivo de garantir as aulas dos nossos alunos com segurança e qualidade. Seguimos todas as orientações dos órgãos competentes no sentido de manter o distanciamento social imposto como uma necessidade ímpar para a preservação da vida de todos que fazem parte da comunidade escolar (alunos, professores, funcionários e seus familiares). Em função disso, o meio digital tornou-se ainda mais presente na vida de todos.

Para as escolas, isso representou o fechamento temporário dos espaços físicos e, conseqüentemente, a adoção de um conjunto diferenciado de práticas pedagógicas, que fizessem sentido nas interações à distância. Dois anos se passaram sem que fosse possível saber, ao certo, quanto tempo seria preciso manter as aulas remotas. Durante esse tempo a criatividade e a de dedicação da equipe pedagógica do Colégio Nossa Senhora das Mercês foi um marco na busca por melhores resultados, no processo de ensino aprendizagem dos nossos alunos e de uma formação digna deste colégio que vem primando por uma educação de qualidade ao longo desses quase 287 anos de existência. Entretanto, as aulas remotas foram validadas até o mês de dezembro/2021, onde finalizamos o ano letivo com aulas híbridas, mantendo a qualidade de ensino.

Com o Decreto Estadual Nº 21027, de 10 de janeiro de 2022, **Art. 8º** - Ficam autorizadas as atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos de maneira 100% (cem por cento) presencial nas unidades de ensino, públicas e particulares de todo o estado da Bahia, observado os protocolos sanitários estabelecidos”, a nossa instituição, juntamente com o corpo pedagógico, técnico e administrativo continuará zelando para que os protocolos de retorno sejam seguidos, de forma que o amor, a vida e a educação prossiga sendo valores inegociáveis entre a escola e a família. Nesse sentido, esperamos contar com o apoio, cooperação e compreensão de todos os envolvidos no sentido de garantir os melhores resultados com segurança.

Este Plano de Retorno às Aulas presenciais do Colégio Nossa Senhora das Mercês objetiva orientar toda sua comunidade escolar (alunos, professores, funcionários e familiares) através de um protocolo sanitário. Assim, esperamos devolver aos nossos alunos uma escola que não cessa de cuidar e proteger a vida nas suas mais diversas formas, prezando sempre pelo bem-estar e a segurança de todos os que passam por nossa instituição.

Estamos certos de que a união das nossas forças e propósitos entre estudantes, professores, coordenadoras e familiares nos garantirá o bom êxito em relação aos objetivos traçados para essa nova etapa de retorno às aulas 100% presenciais do nosso cotidiano escolar.

Aproveitamos para, novamente, agradecer a todos que se engajaram no propósito de uma nova perspectiva escolar (alunos, professores, coordenadoras e familiares) que juntos caminhamos na busca de alcançar os nossos objetivos no intuito de garantir uma educação de qualidade, respeitando e garantindo o nosso bem maior que é a vida.

## **2. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO**

É da responsabilidade de todos (colégio, familiares, alunos, professores e colaboradores), o cumprimento dos referidos protocolos de retomada, com base na proteção e segurança de todos que fazem parte desse contexto escolar, bem como, as orientações dos órgãos competentes e da legislação vigente. Outrossim, havendo mudança no que estabelece o atual Decreto regulamentando as aulas presenciais e/ou não presenciais, acataremos da mesma forma.

## **3. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**3.1** O retorno às atividades presenciais será realizado conforme orientações. Assim, as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira de acordo com os horários estabelecidos no quadro abaixo.

<b>GRUPO</b>	<b>DATA</b>	<b>SEGUIMENTO</b>	<b>HORÁRIO DE CHEGADA</b>	<b>HORÁRIO DE SAÍDA</b>
<b>A</b>	02/02/22	Ensino Médio	Das 06:30 às 07h.	12:30 às 12:45h.
<b>B</b>	03/02/22	Ensino Fundamental 2 Anos Finais	Das 06:30 às 07h.	12:30 às 12:45h.
		Fundamental 1 Anos Iniciais 2º ao 5º Ano	Das 07:30 às 07:50h.	11:40 às 12h.
<b>C</b>	07/02/22	Fundamental 1 Anos Iniciais 1º Ano		

## ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS, PAIS E COLABORADORES:

- I. Ao adentrar na escola o aluno deve dirigir-se imediatamente para a sua sala de aula para evitar aglomerações na entrada do colégio;
- II. Cada estudante deve levar duas máscaras (de preferência em cores diferentes) e ter o seu próprio recipiente com álcool em gel, independente do colégio distribuir **dispensers** com álcool nas áreas comuns;
- III. A cantina **NÃO** funcionará, cada estudante deve levar seu lanche e garrafinha para água;
- IV. As aulas serão ministradas de forma 100% presenciais. Os alunos deverão manter o distanciamento de 1m e todas as recomendações deste plano;
- V. Os pais e/ ou responsáveis não estão autorizados a entrar no colégio. Casos particulares serão tratados de forma específica, de acordo com a necessidade de cada aluno e do colégio;
- VI. Para todos os espaços, haverá controle do fluxo de entrada e circulação, no intuito de promover um retorno às atividades escolares presenciais de maneira mais segura. A metragem padrão será seguida para entrada, saída e acessos nas dependências do colégio;
- VII. As reuniões entre os professores, funcionários, servidores ou pais serão realizadas ao ar livre ou em salas amplas e arejadas ou remotamente, respeitando a distância mínima de 1m entre os participantes;
- VIII. Todos os protocolos devem ser cumpridos e/ou acordados entre as partes e as necessidades da instituição, no sentido de cumprir as exigências sanitárias;
- IX. Estudantes, professores ou funcionários com sintomas tais como: tosse, espirros, dor de garganta, febre, vômito, diarreia ou com suspeita de COVID-19 não devem ir à escola;
- X. Funcionários que forem identificados com suspeita de COVID-19 serão orientados a procurar um posto de saúde com o cumprimento de quarentena, afastando-se do ambiente escolar por um período mínimo de 14 dias, devendo retornar ao colégio com a devida liberação médica;
- XI. Alunos que forem identificados com suspeita de COVID-19 serão encaminhados para o ambulatório até a chegada dos seus responsáveis, bem como, deverão cumprir quarentena, passando a assistir as aulas remotamente por um período mínimo de 14 dias, devendo retornar ao colégio com a devida liberação médica;

### **3.2 ENTRADA E SAÍDA DA ESCOLA:**

- I. A escola disponibiliza apenas o portão da Av. Sete de Setembro para a entrada e saída dos alunos. Por isso, solicitamos especial atenção para os horários de entrada e saída de cada seguimento, a fim de evitar **aglomeração**. Haverá um funcionário com o equipamento de medição de temperatura corporal e pulverizador de álcool 70%.
- II. Apenas, para os colaboradores e educadores será disponibilizada a entrada pela portaria principal (Av. Sete de Setembro) para entrada e saída e o portão do estacionamento (Politeama) para aqueles que chegam de carro.

### **3.3 SANITÁRIOS**

I- Será garantido sanitários adequados, limpos e separados para meninos e meninas;

II - Os sanitários serão higienizados diariamente, duas vezes por turno e/ou, sempre que se fizer necessário;

III - Os estudantes, professores e funcionários serão orientados a fazer a higienização das mãos periodicamente.

### **3.4 HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS**

I- Corredores, banheiros, maçanetas, relógio de ponto, portas, corrimão, pisos serão higienizados diariamente a cada 3 horas e sempre que se fizer necessário.

II - As salas de aulas e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (mesas do professor, cadeiras, puxadores de porta/maçanetas), serão higienizadas antes do início das aulas em cada turno e sempre que for necessário;

III - As portas das salas de aulas permanecerão abertas para reduzir o contato com as maçanetas e fechaduras, bem como as janelas para renovação do ar;

IV - A higienização será realizada por colaboradores previamente definidos, que receberão orientação para este tipo de atividade;

V - As lixeiras nas salas de aulas, nos banheiros e demais espaços serão esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos duas vezes por dia.

### **3.5 BEBEDOUROS**

I - Os bebedouros de pressão continuam desativados. Manteremos apenas, os bebedouros com torneiras. Os bebedouros serão higienizados regularmente;

II - Os (as) funcionários(as) e os(as) alunos(as) deverão sempre ter à mão os seus squeezes ou garrafas de água devidamente IDENTIFICADOS, pois os bebedouros somente serão usados para reabastecê-los;

### **4. ORGANIZAÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS**

I - As salas estão organizadas visando atender ao espaçamento de 1m entre os usuários;

II - As Áreas de trabalho são fixas, possibilitando rastreabilidade, se necessário, em casos suspeitos;

III - As janelas das salas das áreas administrativas permanecerão abertas, viabilizando a renovação do ar durante o expediente;

IV - Cada colaborador será responsável pela higienização da sua área de trabalho: mesa, cadeira e telefones estão sendo higienizados diariamente no início e término de turno, além de contar com kits de higienização em cada sala administrativa.

### **5. ATENDIMENTO A PAIS E/OU RESPONSÁVEIS**

O atendimento aos pais/responsáveis dos três segmentos ocorrerá via e-mail, plataformas digitais oficiais ou telefone. Caso precise ser de forma presencial, o atendimento deve ser mediante agendamento prévio e recomendado somente para os casos com necessidade de retirada de algum documento na escola.

No caso de atendimento presencial, deverão ser adotadas as devidas recomendações de espaçamento de 1m, a utilização imprescindível das máscaras de proteção e a utilização do álcool 70% disponível na entrada das salas.

### **6. USO DE MÁSCARAS**

I- Os alunos autistas não serão obrigados a utilizar máscaras durante as aulas ou para acessar a escola, porém, a escola orienta e insiste que, a fim de garantir a segurança da criança e o bem de todos, é aconselhável o uso de máscaras por todos, bem como, os alunos deverão ser orientados, previamente, tanto pelas famílias e responsáveis, quanto pelos professores para que evitem tanto quanto possível o contato físico;

II - Os alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio, colaboradores, professores, pais e/ou responsáveis, e prestadores de serviços deverão utilizar obrigatoriamente, máscaras para o acesso à escola, bem como, manterem, obrigatoriamente, o uso, enquanto permanecerem no ambiente escolar.

### **III – RECOMENDAÇÕES DE ROTINA - CADA ALUNO DEVERÁ LEVAR PARA O COLÉGIO O SEU KIT CONTENDO:**

Garrafa d'água;

Toalha de rosto/mão; para higienização das mãos na hora do lanche;

Guardanapo (preferencialmente de papel); para ser descartado após uso.

Álcool em gel 70%;

02 Máscaras (de pano ou descartáveis), se possível de cores diferentes, armazenadas em sacos fechados, separados e identificados como “suja” e “limpa”. Uma máscara será usada antes do intervalo e a outra depois do intervalo. O objetivo de serem em cores diferentes, é para garantir que de fato foram trocadas.

IV - Os alunos, colaboradores, professores, pais e responsáveis, e prestadores de serviços serão orientados a realizar a higienização das máscaras diariamente, em suas respectivas residências;

V – Não é permitido o acesso de alunos, professores e colaboradores sem máscaras. Os alunos que comparecerem sem máscaras ao Colégio (exceto os autistas) serão impedidos de acessarem o ambiente escolar e deverão ser direcionados a um local adequado para aguardarem o comparecimento do pai/responsável;

## **7. INTERVALO**

I - Os intervalos serão em horários específicos, com o monitoramento dos professores e/ou colaboradores e o escalonamento na maior quantidade de horários possíveis, objetivando reduzir, ao máximo, a quantidade de alunos nas áreas comuns.

– Fundamental I - Matutino: 09:30h às 10h.

– Fundamental II - 10:20h às 10:50h.

– Ensino Médio - 10:20h às 10:50h.

### **7.1 LANCHE**

O aluno deverá trazer seu lanche de casa embalado e higienizado. O lanche será feito na sala de aula;

### **7.2 AVALIAÇÕES**

As avaliações voltarão a ser ministradas de forma presencial com material impresso, ou de acordo com os critérios estabelecidos pelo professor, antecipadamente.

Avaliações formativas: 3 parciais valor - 2.0 cada uma - total: 6.0

Avaliações conclusivas: valor - 4.0 – Total de pontos: 6.0 + 4.0 =10.0

### **7.3 CAFÉ E PAUSAS (PROFESSORES E SERVIDORES)**

I - O café deve ser distribuído normalmente, observando-se as recomendações dispostas neste documento;

II - Os colaboradores devem usar utensílios (xícaras, copos) próprios ou descartáveis;

III - O colaborador higienizará as suas mãos, preferencialmente, utilizando água e sabão, antes de manusear a garrafa térmica do café servido no ambiente escolar;

IV - Os colaboradores devem respeitar o distanciamento de 1m entre si e a quantidade de pessoas delimitadas para o espaço.

### **8. ACESSO AO ESTABELECIMENTO**

I - Não será autorizado a entrada dos alunos sem o uniforme completo (calça, blusa e calçados). O uso de máscaras é obrigatório.

II - Dentro da instituição de ensino será obrigatório o uso de máscara, no transporte escolar e em todo percurso de casa até o colégio;

III - Não será permitido acesso ao ambiente escolar de: alunos, professores, colaboradores, pais/responsáveis e prestadores de serviços que apresentem sintomas de febre, gripe, tosse e/ou espirro, ainda que se trate de um quadro alérgico.

### **9. SECRETARIA**

No acesso à secretaria escolar haverá marcador de chão e marcação da orientação do sentido do fluxo (entrada e saída) nos locais de maior movimentação de pessoas. Para atendimento presencial será necessário o agendamento prévio, restringindo esse atendimento a uma pessoa apenas, por família.

## **10. CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS**

### **10.1 PROVIDÊNCIAS**

Ao confirmar covid-19 ou casos suspeitos, o RH (em se tratando de colaboradores) e a coordenação (em se tratando de alunos) deverão:

I – Promover o monitoramento e o acompanhamento da saúde dos trabalhadores para sintomas indicativos (uso do questionário e autodeclaração) vide anexo 2;

II – Realizar o acompanhamento dos resultados positivos para Covid-19;

III – Diante de casos confirmados de COVID-19, o Colégio deverá apresentar imediata suspensão das aulas presenciais da sala de aula ou da sala administrativa correspondente;

IV – Todos os alunos e colaboradores que tiveram contato ou permaneceram no mesmo espaço frequentado por alguém que testou positivo para o Coronavírus, em tempo superior a 15 minutos, deverão permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias;

V – Casos suspeitos de COVID-19 deverão realizar isolamento por 14 dias para aqueles alunos e colaboradores que apresentarem contato ou permaneceram no mesmo espaço que o confirmado por mais de 15 minutos. Preferencialmente, a escola deve avaliar a viabilidade de oferecer aulas remotas e online para esse público;

VI - O Colégio notificará, imediatamente, às autoridades de saúde do município, a existência de casos confirmados de COVID-19 detectados em alunos, professores e demais colaboradores;

VII - O acesso ao espaço físico do Colégio de alunos, professores e colaboradores que, porventura, tenham contato com casos suspeitos de COVID-19 só será permitido após 14 dias de isolamento e somente mediante a apresentação de teste negativo de COVID-19.

### **10.2 ISOLAMENTO DOMICILIAR**

I- Utilizar máscara o tempo todo;

II - Se for preciso cozinhar, usar máscara de proteção, cobrindo boca e nariz durante todo o tempo;

III - Depois de usar o banheiro, nunca deixar de lavar as mãos com água e sabão e sempre limpar vasos, pias e demais superfícies com álcool ou água sanitária para desinfecção do ambiente;

IV - Separar toalhas de banho, talheres, copos e outros objetos apenas para uso próprio;



V - Separar e descartar o lixo produzido;

VI - Sofás e cadeiras também não podem ser compartilhados e precisam ser limpos frequentemente com água sanitária ou álcool 70%;

VII - Manter as janelas abertas para circulação de ar no ambiente do isolamento e a porta fechada. Limpar as maçanetas frequentemente com álcool 70% ou água sanitária;

VIII - Caso o doente não more sozinho, os demais moradores da casa devem dormir em outro cômodo, longe da pessoa infectada, seguindo também as seguintes recomendações:

- Manter a distância mínima de um metro entre o paciente e os demais moradores;
- Limpar os móveis da casa frequentemente com água sanitária ou álcool 70%;
- Se uma pessoa da casa tiver diagnóstico positivo para a COVID-19, todos os moradores ficarão em isolamento por 14 dias;
- Caso outro familiar da casa apresente sintomas leves, deverá também reiniciar o isolamento de 14 dias. Se os sintomas forem graves, como dificuldade para respirar, procurar imediatamente atendimento médico.

### **10.3 RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

Para o retorno ao trabalho ou às aulas presenciais de pessoas que tenham sido diagnosticadas com COVID-19, devem observar as seguintes recomendações:

I- Todos os colaboradores em retorno de férias deverão realizar exame médico específico e anamnese dirigida;

II - O colaborador que tenha tido COVID-19 somente retornará às suas atividades mediante atestado médico da rede privada ou pública, atestando aptidão para o trabalho;

III - O setor ou o estabelecimento será completamente desinfetado. O grupo responsável pela desinfecção serão os colaboradores da manutenção;

IV - Serão reforçadas as orientações aos trabalhadores sobre as medidas preventivas antes do retorno ao trabalho;

V - Os protocolos serão revistos com o intuito de aprimorá-los, intensificando as medidas preventivas.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Protocolo Sanitário foi construído no intuito de gerar uma normatização de caráter geral para o processo de retorno às atividades escolares presenciais. Este documento aborda a responsabilidade da instituição, das coordenações pedagógicas, dos professores, dos colaboradores e dos familiares, traçando um cronograma de trabalho e do planejamento das ações no sentido de proteger a saúde no âmbito escolar.

Assim, o presente Protocolo Sanitário se mostra como um instrumento de assessoramento à comunidade escolar (alunos, professores, familiares e colaboradores) definindo critérios mínimos para retomada das aulas presenciais de maneira consciente e segura.

Com o empenho de todos os envolvidos em aprender, aplicar e difundir essas medidas, vamos possibilitar a volta de nossos alunos, resgatando a importância do aprendizado e do contato entre alunos, professores e o espaço escolar.

A prevenção do contágio do COVID-19 se baseia, principalmente, em medidas práticas de Higiene e de Distanciamento. Tendo em vista os prejuízos já causados pela pandemia e o longo caminho que temos pela frente, até que a pandemia esteja controlada, é importante que essas medidas sejam praticadas em conjunto, visando o bem-estar e a segurança de toda a comunidade escolar.

Diante do novo tempo que estamos nos preparando para viver no ano de 2022, o Colégio Nossa Senhora das Mercês vem repensando a sua prática para que possamos continuar com um trabalho pedagógico de qualidade. Dessa forma, desejamos um ano letivo de muita paz, saúde e confiança em Deus. Que Deus nos dê um Ano letivo abençoado!

Agradecemos a confiança das famílias e renovamos o nosso compromisso na formação integral dos nossos alunos.

Estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Velarci Coutinho  
Diretora Pedagógica